

1ª Edição

CLEIDSON FERREIRA DOS SANTOS  
ELIAS VARGAS RAMM  
CLAUDIO EMIR BERGMANN  
JADER CAVALHEIRO RODRIGUES  
JOSÉ GUILHERME SANTOS DE SOUZA

---



# EDUCAÇÃO FINANCEIRA E RELAÇÃO DE VULNERABILIDADE DE PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE


---

São Paulo | 2026

1ª Edição

**CLEIDSON FERREIRA DOS SANTOS**  
**ELIAS VARGAS RAMM**  
**CLAUDIO EMIR BERGMANN**  
**JADER CAVALHEIRO RODRIGUES**  
**JOSÉ GUILHERME SANTOS DE SOUZA**

---



**EDUCAÇÃO FINANCEIRA E RELAÇÃO  
DE VULNERABILIDADE DE PESSOAS  
PRIVADAS DE LIBERDADE**

---

São Paulo | 2026

1.<sup>a</sup> edição

**Autores**

**Cleudson Ferreira dos Santos**

**Elias Vargas Ramm**

**Claudio Emir Bergmann**

**Jader Cavalheiro Rodrigues**

**José Guilherme Santos de Souza**

**EDUCAÇÃO FINANCEIRA E RELAÇÃO DE  
VULNERABILIDADE DE PESSOAS PRIVADAS DE  
LIBERDADE**

ISBN 978-65-6054-336-2



**EDUCAÇÃO FINANCEIRA E RELAÇÃO DE  
VULNERABILIDADE DE PESSOAS PRIVADAS DE  
LIBERDADE**

1.<sup>a</sup> edição

SÃO PAULO  
EDITORA ARCHÉ  
2026

**Copyright © dos autores e das autoras.**

Todos os direitos garantidos. Este é um livro publicado em acesso aberto, que permite uso, distribuição e reprodução em qualquer meio, sem restrições desde que sem fins comerciais e que o trabalho original seja corretamente citado. Este trabalho está licenciado com uma Licença *Creative Commons Internacional* (CC BY-NC 4.0).



**Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)**  
**(eDOC BRASIL, Belo Horizonte/MG)**

E24

Educação financeira e relação de vulnerabilidade de pessoas privadas de liberdade [livro eletrônico] / Cleidson Ferreira dos Santos... [et al.]. – 1. ed. – São Paulo, SP: Editora Arché, 2026. 65 p.

Formato: PDF

Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader

Modo de acesso: World Wide Web

Inclui bibliografia

ISBN 978-65-6054-336-2

1. Educação financeira – Sistema prisional. 2. Pessoas privadas de liberdade – Vulnerabilidade social. 3. Direitos humanos – Reintegração social. 4. Políticas públicas – Capacitação e inclusão. I. Santos, Cleidson Ferreira dos. II. Ramm, Elias Vargas. III. Bergmann, Claudio Emir. IV. Rodrigues, Jader Cavalheiro. V. Souza, José Guilherme Santos de.

CDD 365

**Elaborado por Maurício Amormino Júnior – CRB6/2422**

Revista REASE chancelada pela Editora Arché.

São Paulo- SP

Telefone: +55 55(11) 5107-0941

<https://periodicorease.pro.br>

[contato@periodicorease.pro.br](mailto:contato@periodicorease.pro.br)

1ª Edição- *Copyright* © 2026 dos autores.

Direito de edição reservado à Revista REASE.

O conteúdo de cada capítulo é de inteira e exclusiva responsabilidade do (s) seu(s) respectivo (s) autor (es).

As normas ortográficas, questões gramaticais, sistema de citações e referenciais bibliográficos são prerrogativas de cada autor (es).

Endereço: Av. Brigadeiro Faria de Lima n.º 1.384 — Jardim Paulistano.

CEP: 01452 002 — São Paulo — SP.

Tel.: 55(11) 5107-0941

<https://periodicorease.pro.br/rease>

contato@periodicorease.pro.br

Editora: Dra. Patrícia Ribeiro

Produção gráfica e direção de arte: Ana Cláudia Néri Bastos

Assistente de produção editorial e gráfica: Talita Tainá Pereira Batista

Projeto gráfico: Ana Cláudia Néri Bastos

Ilustrações: Ana Cláudia Néri Bastos e Talita Tainá Pereira Batista

Revisão: Ana Cláudia Néri Bastos e Talita Tainá Pereira Batista

Tratamento de imagens: Ana Cláudia Néri Bastos

## **EQUIPE DE EDITORES**

### **EDITORA- CHEFE**

**Dra. Patrícia Ribeiro, Universidade de Coimbra- Portugal**

### **CONSELHO EDITORIAL**

**Doutoranda Silvana Maria Aparecida Viana Santos- Facultad Interamericana de Ciências Sociais - FICS**

**Doutoranda Alberto da Silva Franqueira-Facultad Interamericana de Ciencias Sociales (FICS)**

**Me. Ubiraniize Cunha Santos- Corporación Universitaria de Humanidades Y Ciências Sociales de Chile**

**Doutorando Allysson Barbosa Fernandes- Universidad del Sol (UNADES)**

**Doutor. Avaeté de Lunetta e Rodrigues Guerra- Universidad del Sol do Paraguai- PY**

**Me. Victorino Correia Kinhama- Instituto Superior Politécnico do Cuanza Sul-Angola**

**Me. Andrea Almeida Zamorano- SPSIG**

**Esp. Ana Cláudia N. Bastos- PUCRS**

**Dr. Alfredo Oliveira Neto, UERJ, RJ**

**PhD. Diogo Vianna, IEPA**

**Dr. José Faijardo- Fundação Getúlio Vargas**

**PhD. Jussara C. dos Santos, Universidade do Minho**

**Dra. Maria V. Albaronedo, Universidad Nacional del Comahue, Argentina**

**Dra. Uaiiana Prates, Universidade de Lisboa, Portugal**

**Dr. José Benedito R. da Silva, UFSCar, SP**

**PhD. Pablo Guadarrama González, Universidad Central de Las Villas, Cuba**

**Dra. Maritza Montero, Universidad Central de Venezuela, Venezuela**

**Dra. Sandra Moitinho, Universidade de Aveiro-Portugal**

**Me. Eduardo José Santos, Universidade Federal do Ceará,**

**Dra. Maria do Socorro Bispo, Instituto Federal do Paraná, IFPR**

**Cristian Melo, MEC**

**Dra. Bartira B. Barros, Universidade de Aveiro-Portugal**

**Me. Roberto S. Maciel- UFBA**

**Dra. Francisne de Souza, Universidade de Aveiro-Portugal**

**Dr. Paulo de Andrada Bittencourt – MEC**

**PhD. Aparecida Ribeiro, UFG**

**Dra. Maria de Sandes Braga, UFTM**

## **DECLARAÇÃO DOS AUTORES**

Os autores se responsabilizam publicamente pelo conteúdo desta obra, garantindo que o mesmo é de autoria própria, assumindo integral responsabilidade diante de terceiros, quer de natureza moral ou patrimonial, em razão de seu conteúdo, declarando que o trabalho é original, livre de plágio acadêmico e que não infringe quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros. Os autores declaram não haver qualquer interesse comercial ou irregularidade que comprometa a integridade desta obra.

## DECLARAÇÃO DA EDITORA

A Editora Arché declara, para os devidos fins de direito, que: 1. A presente publicação constitui apenas transferência temporária dos direitos autorais, direito sobre a publicação, inclusive não constitui responsabilidade solidária na criação dos manuscritos publicados, nos termos previstos na Lei sobre direitos autorais (Lei 9610/98), no art. 184 do Código Penal e no art.º 927 do Código Civil; 2. Autoriza e incentiva os autores a assinarem contratos com repositórios institucionais, com fins exclusivos de divulgação da obra, desde que com o devido reconhecimento de autoria e edição e sem qualquer finalidade comercial; 3. Todos os e-book são *open access*, desta forma não os comercializa em seu site, sites parceiros, plataformas de *ecommerce*, ou qualquer outro meio virtual ou físico, portanto, está isenta de repasses de direitos autorais aos autores; 4. Não cede, comercializa ou autoriza a utilização dos nomes e e-mails dos autores, bem como nenhum outro dado dos mesmos, para qualquer finalidade que não o escopo da divulgação desta obra.

## RESUMO

O presente e-book discute a relação entre educação financeira e a vulnerabilidade de pessoas privadas de liberdade, examinando como a ausência de conhecimentos e competências em finanças pessoais se articula a um contexto mais amplo de pobreza, exclusão social, estigmatização e reincidência criminal. Partindo de referenciais teóricos sobre vulnerabilidade, cidadania e direitos humanos, analisa-se o perfil socioeconômico da população carcerária, os mecanismos de produção e aprofundamento de vulnerabilidades financeiras antes, durante e após o encarceramento, bem como as possibilidades e limites da educação financeira como estratégia de redução de danos e de apoio à reintegração social. Argumenta-se que a educação financeira, concebida em perspectiva crítica e emancipatória, pode constituir instrumento relevante de fortalecimento da autonomia e da consciência cidadã de pessoas privadas de liberdade, desde que articulada a políticas públicas mais amplas de inclusão produtiva, acesso a direitos e combate ao encarceramento em massa.

**Palavras-chave:** Educação financeira. Sistema Prisional. Vulnerabilidade. Direitos humanos. Reintegração Social.

## ABSTRACT

This e-book discusses the relationship between financial education and the vulnerability of incarcerated individuals, examining how the lack of knowledge and skills in personal finance is linked to a broader context of poverty, social exclusion, stigmatization, and criminal recidivism. Based on theoretical frameworks on vulnerability, citizenship, and human rights, it analyzes the socioeconomic profile of the prison population, the mechanisms of production and deepening of financial vulnerabilities before, during, and after incarceration, as well as the possibilities and limitations of financial education as a harm reduction strategy and support for social reintegration. It argues that financial education, conceived from a critical and emancipatory perspective, can be a relevant instrument for strengthening the autonomy and civic awareness of incarcerated individuals, provided it is linked to broader public policies of productive inclusion, access to rights, and combating mass incarceration.

**Keywords:** Financial Education. Prison System. Vulnerability. Human Rights. Social Reintegration.

## RESUMEN

Este libro electrónico analiza la relación entre la educación financiera y la vulnerabilidad de las personas privadas de libertad, examinando cómo la falta de conocimientos y habilidades en finanzas personales se vincula a un contexto más amplio de pobreza, exclusión social, estigmatización y reincidencia delictiva. Basándose en marcos teóricos sobre vulnerabilidad, ciudadanía y derechos humanos, analiza el perfil socioeconómico de la población penitenciaria, los mecanismos de producción y profundización de las vulnerabilidades financieras antes, durante y después del encarcelamiento, así como las posibilidades y limitaciones de la educación financiera como estrategia de reducción de daños y apoyo para la reinserción social. Sostiene que la educación financiera, concebida desde una perspectiva crítica y emancipadora, puede ser un instrumento relevante para fortalecer la autonomía y la conciencia cívica de las personas privadas de libertad, siempre que se vincule a políticas públicas más amplias de inclusión productiva, acceso a los derechos y lucha contra el encarcelamiento masivo.

**Palabras clave:** Educación Financiera. Sistema Penitenciario. Vulnerabilidad. Derechos Humanos. Reinserción Social.

## APRESENTAÇÃO

A expansão do crédito ao consumo, a crescente complexidade dos produtos financeiros e a transferência de riscos do Estado e das empresas para os indivíduos (como nos sistemas de previdência complementar e nos planos de saúde privados) têm conferido centralidade à temática da educação financeira nas últimas décadas (OCDE, 2013; LUSARDI; MITCHELL, 2014). Ao mesmo tempo, o debate sobre o sistema prisional tem se intensificado diante de índices elevados de encarceramento, superlotação, violações de direitos e reincidência (WACQUANT, 2001; ADORNO, 1991).

A interseção entre esses dois campos – educação financeira e sistema prisional – permanece, em grande medida, negligenciada. Se, por um lado, a literatura nacional e internacional já apresenta estudos sobre o perfil socioeconômico da população carcerária, evidenciando sua origem majoritariamente pobre, negra e com baixa escolaridade (DEPEN, 2019; LEMGRUBER; CANO; MUSUMECI, 2003), por outro, são ainda escassos os trabalhos que analisam de forma sistemática a dimensão financeira da vulnerabilidade vivenciada por pessoas privadas de liberdade e egressas, bem como o papel possível da educação financeira nesse contexto (SILVA, 2018; OLIVEIRA, 2020).

Parte-se, aqui, da hipótese de que a falta de conhecimentos e habilidades em finanças pessoais, aliada à ausência de políticas de inclusão financeira, contribui para a manutenção de um ciclo de exclusão econômica, endividamento, informalidade e, em certos casos, reincidência criminal. A educação financeira, quando concebida de modo crítico e articulada a outras políticas públicas, pode atuar como uma das estratégias – jamais a única – para fortalecer a autonomia econômica e o exercício da cidadania de pessoas em situação de privação de liberdade.

Os objetivos centrais deste e-book são: (a) discutir a educação financeira como dimensão do direito à educação e da cidadania econômica; (b) caracterizar as vulnerabilidades financeiras específicas que marcam a trajetória de pessoas privadas de liberdade; (c) analisar as potencialidades e os limites de programas de educação financeira em unidades prisionais e para egressos; e (d) apresentar diretrizes gerais para políticas públicas nessa área.

Metodologicamente, trata-se de um ensaio teórico, sustentado em revisão bibliográfica interdisciplinar, que dialoga com os campos da educação, da criminologia crítica, da sociologia econômica e dos direitos humanos.

## SUMÁRIO

<b>CAPÍTULO 01.....</b>	<b>16</b>
A TEORIA ECONÔMICA DO CRIME	
<b>CAPÍTULO 02.....</b>	<b>21</b>
OS GRANDES DESAFIOS DA ATUAÇÃO FORENSE NO BRASIL	
<b>CAPÍTULO 03.....</b>	<b>25</b>
EDUCAÇÃO FINANCEIRA E VULNERABILIDADE SOCIAL	
<b>CAPÍTULO 04.....</b>	<b>31</b>
VULNERABILIDADE FINANCEIRA DE PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE	
<b>CAPÍTULO 05.....</b>	<b>35</b>
EDUCAÇÃO FINANCEIRA COMO ESTRATÉGIA DE REDUÇÃO DE VULNERABILIDADES	
<b>CAPÍTULO 06.....</b>	<b>40</b>
EXPERIÊNCIAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA NO SISTEMA PRISIONAL	
<b>CAPÍTULO 07.....</b>	<b>44</b>
DESAFIOS ESTRUTURAIS E LIMITES DA EDUCAÇÃO FINANCEIRA	
<b>CAPÍTULO 08.....</b>	<b>48</b>
DIRETRIZES PARA POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA EM CONTEXTOS DE PRIVAÇÃO DE LIBERDADE	
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS .....</b>	<b>52</b>
<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>55</b>
<b>ÍNDICE REMISSIVO .....</b>	<b>59</b>

## **CAPÍTULO 01**

### **A TEORIA ECONÔMICA DO CRIME**

### A TEORIA ECONÔMICA DO CRIME

A compreensão das dinâmicas que envolvem o crime e o encarceramento pode ser enriquecida a partir da chamada teoria econômica do crime, desenvolvida principalmente por Gary Becker (1968). Essa abordagem parte da premissa de que os indivíduos tomam decisões considerando custos e benefícios esperados de suas ações, inclusive quando se trata da prática de atividades ilícitas. Assim, o crime é interpretado como resultado de escolhas racionais realizadas em contextos específicos de oportunidades, restrições e incentivos.

Segundo essa perspectiva, um indivíduo pode optar pela prática de um delito quando percebe que os benefícios potenciais da atividade ilegal superam os custos esperados, que incluem a probabilidade de detenção, o tempo de prisão, multas e outras sanções. Em outras palavras, a decisão de cometer um crime não é necessariamente fruto de irracionalidade, mas de um cálculo — ainda que imperfeito — entre riscos e recompensas. Esse modelo teórico contribuiu para o desenvolvimento de políticas públicas baseadas no aumento da probabilidade de punição

ou na elevação das sanções como forma de dissuasão.

Contudo, a aplicação dessa teoria em contextos de forte desigualdade social exige cautela. Diversos estudos posteriores demonstraram que as condições estruturais de pobreza, exclusão social e baixa escolaridade influenciam significativamente as oportunidades disponíveis aos indivíduos, alterando o próprio cálculo econômico que orienta as escolhas (WACQUANT, 2001; BATISTA, 2011). Em contextos marcados pela ausência de acesso a trabalho formal, renda estável e políticas públicas de inclusão, atividades ilícitas podem aparecer como uma das poucas alternativas percebidas para obtenção de recursos.

Nesse sentido, a teoria econômica do crime dialoga diretamente com o debate sobre vulnerabilidade social. Quando indivíduos crescem em ambientes caracterizados por instabilidade econômica, acesso limitado à educação e escassez de oportunidades de mobilidade social, o conjunto de opções disponíveis para a geração de renda tende a ser reduzido. Nesses casos, o crime pode ser percebido como uma estratégia de sobrevivência ou de inserção econômica, ainda que envolva riscos significativos.

A literatura contemporânea também destaca que o cálculo econômico associado à prática criminal é profundamente influenciado por fatores como desigualdade de renda, discriminação racial, precarização do trabalho e fragilidade das redes de proteção social. No Brasil, onde a população carcerária é composta majoritariamente por jovens pobres, negros e com baixa escolaridade, tais elementos evidenciam que as escolhas individuais estão inseridas em estruturas sociais que condicionam fortemente as possibilidades de ação.

A relação entre economia e criminalidade também se manifesta no período posterior ao encarceramento. Pessoas egressas do sistema prisional frequentemente enfrentam barreiras significativas para acessar o mercado formal de trabalho, obter crédito ou reconstruir suas trajetórias econômicas. O estigma associado à prisão, somado à falta de qualificação profissional e à inexistência de redes de apoio, limita as oportunidades legítimas de geração de renda. Nesse cenário, o risco de reincidência criminal pode aumentar, não apenas por decisão individual, mas pela persistência de condições estruturais de exclusão econômica.

Dessa forma, compreender o crime a partir de uma perspectiva econômica não significa reduzir a criminalidade a uma simples equação

de custos e benefícios, mas reconhecer que decisões individuais são tomadas em contextos sociais específicos, marcados por desigualdades e limitações de oportunidades. É justamente nesse ponto que o debate sobre educação financeira se torna relevante. Ao contribuir para o desenvolvimento de competências de planejamento, gestão de recursos e compreensão do funcionamento do sistema econômico, a educação financeira pode ampliar o repertório de estratégias disponíveis aos indivíduos, favorecendo trajetórias de inserção econômica mais estáveis e sustentáveis.

Assim, a incorporação da teoria econômica do crime neste debate permite compreender que a vulnerabilidade financeira não é apenas consequência do encarceramento, mas também parte das condições que antecedem e influenciam trajetórias criminais. Tal compreensão reforça a importância de políticas educativas e sociais que ampliem oportunidades econômicas legítimas e fortaleçam a autonomia de pessoas em situação de privação de liberdade.

## **CAPÍTULO 02**

### **OS GRANDES DESAFIOS DA ATUAÇÃO FORENSE NO BRASIL**

## **EDUCAÇÃO FINANCEIRA: CONCEITOS, EVOLUÇÃO E ENFOQUES**

### **2.1 conceito e disputas em torno da educação financeira**

A OCDE (2005, p. 4) define educação financeira como “o processo pelo qual consumidores/investidores melhoram sua compreensão sobre produtos, conceitos e riscos financeiros, de modo que, com informação, instrução e/ou aconselhamento objetivos, desenvolvam as habilidades e a confiança necessárias para se tornarem mais conscientes de riscos e oportunidades financeiras, para fazerem escolhas informadas, saberem onde buscar ajuda e adotarem outras ações efetivas para melhorar seu bem-estar financeiro”.

No campo acadêmico, contudo, tem-se chamado a atenção para a ambiguidade dessa noção. Para autores críticos, quando restrita a uma dimensão estritamente técnica, a educação financeira corre o risco de responsabilizar individualmente sujeitos pobres e vulneráveis por situações de endividamento e precariedade que são, em grande medida, estruturais (FERNANDES, 2012; AMARAL, 2019). Sob essa

perspectiva, a falta de “literacia financeira” seria interpretada como déficit individual a ser corrigido, ocultando-se as relações de poder que permeiam o sistema financeiro, o mercado de trabalho e o Estado.

Em contraposição, autores inspirados na pedagogia crítica defendem uma educação financeira orientada para a formação de consciência crítica sobre o sistema econômico, as desigualdades sociais e as práticas de consumo, em consonância com a concepção de educação libertadora de Freire (1987). Nessa perspectiva, a educação financeira é compreendida não apenas como aquisição de competências instrumentais (saber elaborar um orçamento, calcular juros, etc.), mas como processo formativo que permite ao sujeito compreender, questionar e intervir criticamente na realidade econômica em que está inserido (TORRES; SANTOS, 2016).

## **2.2. Educação financeira como direito e política pública**

No contexto brasileiro, o direito à educação, em sentido amplo, está consagrado na Constituição Federal de 1988 (art. 205) e desdobrado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n. 9.394/1996). Mais recentemente, a temática da educação financeira foi incorporada em documentos oficiais, como a Estratégia Nacional de Educação Financeira

(ENEF), instituída pelo Decreto n. 7.397/2010, que reconhece a importância de disseminar conhecimentos sobre finanças pessoais para diferentes segmentos da população (BRASIL, 2010).

Embora tais iniciativas representem avanços, elas foram alvo de críticas por adotarem, muitas vezes, abordagem centrada em competências individuais, com pouca articulação a políticas de proteção social e regulação do mercado financeiro (DOWBOR, 2017; AMARAL, 2019). No caso de populações em situação de vulnerabilidade extrema, como pessoas privadas de liberdade, torna-se ainda mais evidente a necessidade de ancorar a educação financeira numa perspectiva de direitos humanos, que reconheça as desigualdades estruturais e a responsabilidade do Estado na promoção de condições mínimas para o exercício da autonomia econômica.

## **CAPÍTULO 03**

### **EDUCAÇÃO FINANCEIRA E VULNERABILIDADE SOCIAL**

### **EDUCAÇÃO FINANCEIRA E VULNERABILIDADE SOCIAL**

O conceito de vulnerabilidade social abrange a combinação de fatores econômicos, sociais, culturais e políticos que aumentam a exposição de determinados grupos a riscos e limitam sua capacidade de enfrentá-los (CASTEL, 1998; ABRAMOVAY, 2002). No âmbito financeiro, essa vulnerabilidade manifesta-se pela instabilidade de renda, ausência de reservas, endividamento recorrente, dificuldade de acesso a crédito formal em condições justas, exposição a práticas abusivas e desconhecimento de direitos básicos do consumidor.

Diversos estudos apontam correlação entre baixa escolaridade, inserção ocupacional precária e baixo nível de educação financeira (LUSARDI; MITCHELL, 2014; LIMA, 2015). No entanto, não se trata apenas de “déficits cognitivos”: a própria experiência de pobreza e exclusão pode levar sujeitos a priorizarem a sobrevivência imediata, em detrimento de qualquer planejamento de médio ou longo prazo (MULLAINATHAN; SHAFIR, 2013). No caso de pessoas que passam

pelo sistema prisional, tais dimensões se articulam de forma ainda mais aguda, como se verá adiante.

### **3.1 Contexto da privação de liberdade e vulnerabilidades associadas**

#### **3.1.1 Perfil socioeconômico da população carcerária**

No Brasil, dados do Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN, 2019) indicam que a maioria da população prisional é composta por jovens, negros, com baixa escolaridade e oriundos de contextos de pobreza urbana. Estimativas apontam que significativa parcela não concluiu o ensino fundamental, e o percentual de pessoas com ensino superior é residual (LEMGRUBER; CANO; MUSUMECI, 2003).

Esses indivíduos, em sua maioria, já vivenciam, antes do encarceramento, múltiplas formas de exclusão: moradias em áreas periféricas com baixa infraestrutura, inserção no mercado de trabalho via subempregos ou informalidade, acesso limitado a serviços de saúde e educação, exposição à violência policial e ao racismo estrutural (WACQUANT, 2001; BATISTA, 2011). A situação de vulnerabilidade financeira é, portanto, anterior à prisão, e não consequência exclusiva

desta.

### **3.2 O sistema prisional como produtor de vulnerabilidades**

Ao ingressar no sistema prisional, a pessoa não apenas perde sua liberdade de ir e vir, mas também vê agravadas diversas dimensões de vulnerabilidade:

3.2.1 Educacional: a oferta de educação formal e profissionalizante nas prisões é insuficiente e desigual, com escassez de docentes, material e infraestrutura (JULIÃO, 2007).

3.2.2 Laboral: vínculos de trabalho são rompidos; muitos perdem empregos formais, e a experiência de prisão passa a ser um estigma que dificulta futuras contratações (ADORNO, 1991; BATISTA, 2011).

3.2.3 Familiar: há impacto direto na renda familiar, na divisão de responsabilidades parentais e nos custos adicionais relacionados a visitas e assistência material ao preso (SANTOS, 2014).

3.2.4 Psicológica: a experiência carcerária implica humilhações, violência, ociosidade forçada e perda de perspectiva de futuro, o que pode afetar a autoestima e a capacidade de planejamento (CARVALHO, 2013).

3.2.5 Financeira: dívidas pré-existentes continuam a correr juros;

podem surgir novas obrigações (processuais, civis, familiares), e há pouca ou nenhuma orientação sobre como administrar tais questões.

O sistema prisional, marcado por uma lógica fundamentalmente punitiva e seletiva, pouco investe em ações formativas que possibilitem à pessoa presa reconstruir seu projeto de vida (BATISTA, 2011). A educação financeira, quando existente, costuma ser pontual, desarticulada de políticas mais amplas de reinserção social e produtiva.

### 3.3 Estigma, reincidência e exclusão econômica

Na saída do sistema prisional, o egresso enfrenta o desafio de reconstruir sua vida em um contexto de forte estigmatização social (GOFFMAN, 1988). As dificuldades incluem:

3.3.1 Barreiras explícitas ou veladas à contratação de pessoas com histórico de prisão;

3.3.2 Ausência de rede de apoio sólida, sobretudo quando houve rompimento de vínculos familiares;

3.3.3 Necessidade premente de obter renda, frequentemente sem capital inicial, sem qualificação reconhecida e sem acesso a crédito formal;

3.3.4 Situações de endividamento prévio agravadas, multas judiciais,

pensões alimentícias em atraso, entre outras obrigações.

Esse cenário alimenta a reincidência criminal, pois, diante de poucas alternativas no mercado formal e de forte discriminação, atividades ilícitas podem aparecer como única via imediata de obtenção de recursos (ADORNO, 1991; BATISTA, 2011). A ausência de competências mínimas de gestão financeira e de acesso a instrumentos de inclusão financeira formal agrava essa situação.

## **CAPÍTULO 04**

### **VULNERABILIDADE FINANCEIRA DE PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE**

## **VULNERABILIDADE FINANCEIRA DE PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE**

### **4.1 Endividamento antes, durante e após o encarceramento**

Muitas pessoas ingressam na prisão já endividadas, seja por contas domésticas, compras a crédito, empréstimos consignados, dívidas com agiotas ou compromissos informais (OLIVEIRA, 2020). Com a privação de liberdade:

4.1.1 A renda individual é interrompida;

4.1.2 Juros e multas continuam a incidir sobre dívidas anteriores;

4.1.3 A família, quando possível, assume custos adicionais relativos ao preso (alimentação, transporte para visitas, assistência jurídica).

Ao término da pena, o egresso pode encontrar um quadro de endividamento ainda mais crítico, com nome negativado em cadastros de crédito, dificuldade de regularização documental e desconhecimento das possibilidades de renegociação de dívidas, de prescrição ou de defesa do consumidor (SILVA, 2018).

### **4.2 Acesso limitado a serviços financeiros formais**

A exclusão financeira – entendida como dificuldade ou

impossibilidade de acessar serviços bancários em condições adequadas – é fenômeno que atinge amplos segmentos da população pobre (WORLD BANK, 2017). No caso de pessoas privadas de liberdade, soma-se a isso:

4.2.1 Perda ou inexistência de documentos básicos (RG, CPF, carteira de trabalho), exigidos para abertura de contas;

4.2.2 Pouca familiaridade com serviços digitais, aplicativos bancários ou fintechs, especialmente quando o período de privação de liberdade é longo;

4.2.3 Barreiras subjetivas, como desconfiança em relação a instituições financeiras, baseada em experiências prévias negativas ou em informações distorcidas.

Tal exclusão leva muitos egressos a recorrerem a formas informais e arriscadas de obtenção de recursos, como agiotagem, esquemas fraudulentos ou mercados ilegais, o que pode reforçar trajetórias criminais (OLIVEIRA, 2020).

### **4.3 Impactos financeiros sobre as famílias**

A privação de liberdade não afeta apenas o indivíduo preso, mas também sua rede familiar, especialmente mulheres (mães, companheiras, irmãs) que assumem o papel de provedoras e cuidadoras (SANTOS,

2014). Os custos incluem:

4.3.1 Despesas com alimentos, vestuário e itens de higiene enviados periodicamente ao preso;

4.3.2 Gastos com deslocamento e hospedagem para visitas, muitas vezes entre cidades ou estados;

4.3.3 Necessidade de complementar ou substituir a renda antes proveniente do indivíduo encarcerado.

Nesse contexto, a ausência de educação financeira reforça a gestão reativa das finanças familiares, pautada pela urgência e pela improvisação, com pouca possibilidade de planejamento.

## **CAPÍTULO 05**

### **EDUCAÇÃO FINANCEIRA COMO ESTRATÉGIA DE REDUÇÃO DE VULNERABILIDADES**

## **EDUCAÇÃO FINANCEIRA COMO ESTRATÉGIA DE REDUÇÃO DE VULNERABILIDADES**

### **5.1 Fundamentos teóricos: autonomia, consciência crítica e cidadania**

A finalidade da educação, conforme perspectiva libertadora, é a formação de uma consciência crítica capaz de apreender as contradições da realidade e atuar na sua transformação (FREIRE, 1987). Transferida para o campo financeiro, essa concepção afasta-se da mera doutrinação para o “consumo responsável” ou para a “poupança virtuosa”, articulando o tema do dinheiro às dimensões de trabalho, direitos, justiça social e dignidade humana (TORRES; SANTOS, 2016).

Embora a educação financeira deva contemplar conteúdos instrumentais – como elaboração de orçamento, noções de juros e planejamento de gastos –, sua contribuição mais profunda em contextos de vulnerabilidade é possibilitar aos sujeitos:

- 5.1.1 Compreender o papel do sistema financeiro na economia capitalista;
- 5.1.2 Reconhecer práticas abusivas de crédito e consumo;
- 5.1.3 Identificar direitos trabalhistas e de proteção ao consumidor;

5.1.4 Refletir sobre valores e significados atribuídos ao dinheiro, ao consumo e ao status social.

No contexto prisional, a educação financeira pode contribuir para resgatar o sentido de projeto de vida, frequentemente fragilizado pelos efeitos desumanizadores do encarceramento (CARVALHO, 2013).

## **5.2 Educação financeira em unidades prisionais**

A implementação de programas de educação financeira em prisões apresenta desafios específicos:

5.2.1 Infraestrutura precária para atividades educativas;

5.2.2 Rotatividade de pessoas presas, transferências e mudanças de regime;

5.2.3 Falta de formação docente específica para atuação em espaços de privação de liberdade;

5.2.4 Resistência institucional, em ambientes marcados por culturas punitivas. Por outro lado, tais programas também oferecem oportunidades:

5.2.5 Muitas pessoas privadas de liberdade demonstram grande interesse por conteúdos ligados à geração de renda, ao empreendedorismo e ao planejamento do pós-libertação (JULIÃO,

2007);

5.2.6 A educação financeira pode ser integrada à Educação de Jovens e Adultos (EJA) ofertada nas prisões, bem como a cursos profissionalizantes;

5.2.7 Temas como direitos do consumidor, legislação trabalhista e acesso a políticas sociais podem ser articulados à gestão financeira pessoal, fortalecendo a cidadania.

### **5.3 Conteúdos e metodologias adequados**

A elaboração de programas de educação financeira voltados a pessoas privadas de liberdade deve considerar tanto conteúdos básicos quanto questões específicas da realidade prisional e pós-prisional. Entre os conteúdos básicos, destacam-se:

5.3.1 Conceitos de renda, gastos fixos e variáveis;

5.3.2 Orçamento doméstico e pessoal;

5.3.3 Poupança e reserva de emergência;

5.3.4 Juros simples e compostos, inflação e poder de compra. Entre os conteúdos específicos, podem ser

incluídos:

5.3.5 Planejamento financeiro para a saída da prisão: moradia,

alimentação, transporte, documentação;

5.3.6 Noções de direitos trabalhistas (carteira assinada, férias, FGTS, seguro- desemprego) e previdenciários;

5.3.7 Relações de consumo: contratos, compras a prazo, cartão de crédito, empréstimos;

5.3.8 Microempreendedorismo e economia solidária como alternativas de geração de renda.

Metodologicamente, recomenda-se o uso de estratégias participativas, como rodas de conversa, estudos de caso, dramatizações, jogos e simulações, com linguagem acessível e exemplos próximos à realidade do público (TORRES; SANTOS, 2016; SILVA, 2018). A escuta da experiência de vida das pessoas privadas de liberdade deve ser ponto de partida para construção coletiva do conhecimento, em consonância com a pedagogia freireana (FREIRE, 1987).

## **CAPÍTULO 06**

### **EXPERIÊNCIAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA NO SISTEMA PRISIONAL**

## **EXPERIÊNCIAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA NO SISTEMA PRISIONAL**

### **6.1 ações em unidades prisionais**

Experiências relatadas por pesquisadores e por órgãos de gestão prisional indicam iniciativas pontuais de educação financeira em unidades prisionais, muitas vezes vinculadas à remição de pena pelo estudo ou a programas de trabalho interno (SILVA, 2018; OLIVEIRA, 2020). Tais programas costumam envolver:

6.1.1 Oficinas de finanças pessoais com duração limitada;

6.1.2 Parcerias entre secretarias de administração penitenciária, universidades e organizações da sociedade civil;

6.1.3 Abordagem combinando noções básicas de orçamento com temas de Os resultados relatados, ainda que baseados em avaliações qualitativas iniciais, indicam:

6.1.4 Aumento do interesse por escolarização formal;

6.1.5 Melhora na autoestima e na percepção de capacidade de planejamento do futuro;

6.1.6 Maior diálogo entre pessoas presas e suas famílias acerca da organização de gastos e dívidas.

Entretanto, tais programas são, em geral, de pequena escala, com baixa institucionalização e forte dependência de lideranças locais e de recursos externos.

## **6.2 Programas voltados a egressos: acompanhamento e mentoria**

Algumas políticas públicas e iniciativas da sociedade civil buscam atender especificamente egressos do sistema prisional, articulando orientação jurídica, apoio psicossocial, inserção laboral e educação financeira (SANTOS, 2014; OLIVEIRA, 2020). Entre as ações desenvolvidas, destacam-se:

6.2.1 Atendimentos na saída, com informações sobre regularização documental, acesso a serviços públicos e programas de transferência de renda;

6.2.2 Oficinas comunitárias de educação financeira para egressos e familiares;

6.2.3 Programas de microcrédito produtivo orientado, com acompanhamento de planos de negócio;

6.2.4 Redes de mentoria, envolvendo profissionais voluntários em finanças, direito e gestão.

Quando articulados de forma sistêmica, tais programas contribuem para

reduzir a sensação de desamparo no período inicial pós-libertação, considerado crítico em termos de risco de reincidência (ADORNO, 1991; BATISTA, 2011). No entanto, a cobertura dessas ações ainda é restrita e desigual no território nacional.

## **CAPÍTULO 07**

### **DESAFIOS ESTRUTURAIS E LIMITES DA EDUCAÇÃO FINANCEIRA**

## **DESAFIOS ESTRUTURAIS E LIMITES DA EDUCAÇÃO FINANCEIRA**

### **7.1 A crítica à “solução individual” para problemas estruturais**

Um dos principais riscos na promoção de educação financeira para populações vulneráveis é reforçar uma narrativa de responsabilização individual pelos problemas econômicos vividos, desconsiderando as determinações estruturais que perpassam a pobreza, o racismo, o desemprego e o encarceramento em massa (FERNANDES, 2012; DOWBOR, 2017). No caso de pessoas privadas de liberdade, essa crítica é ainda mais pertinente.

A educação financeira, se descolada de políticas de emprego, moradia, saúde e proteção social, tende a produzir efeitos limitados, e pode até gerar frustração quando os sujeitos, mesmo planejando e controlando seus gastos, deparam-se com ausência de oportunidades objetivas. É imprescindível, portanto, que programas de educação financeira estejam inseridos em um projeto mais amplo de garantia de direitos e de redução das desigualdades (AMARAL, 2019).

## **7.2. Limitações institucionais e operacionais no ambiente prisional**

As condições concretas de funcionamento do sistema prisional impõem obstáculos significativos:

- Falta de prioridade política para ações educativas em geral;
- Infraestrutura inadequada (salas, equipamentos, materiais didáticos);
- Superlotação e dinâmica de segurança que muitas vezes interrompe atividades pedagógicas;
- Rotatividade de gestores e mudanças nas diretrizes de governo.

Sem investimentos contínuos, formação de equipes e mecanismos de monitoramento e avaliação, programas de educação financeira tendem a ser episódicos e pouco sustentáveis.

## **7.3. Questões culturais e subjetivas**

A educação financeira em contextos de privação de liberdade também precisa considerar aspectos culturais e subjetivos:

- Trajetórias marcadas por violência, abandono e discriminação podem levar à descrença em relação a instituições e à própria possibilidade de “planejar o futuro”;
- A cultura de consumo como marcador de status, veiculada pelos

meios de comunicação, pode entrar em choque com mensagens de contenção e planejamento;

- Questões de saúde mental, uso problemático de substâncias psicoativas e sofrimentos decorrentes da experiência carcerária influenciam a motivação e a capacidade de engajamento em processos educativos (CARVALHO, 2013).

Tais fatores exigem abordagens pedagógicas cuidadosas, que articulem apoio psicossocial à educação financeira, valorizando a história de vida dos participantes e evitando posturas moralizantes.

## **CAPÍTULO 08**

### **DIRETRIZES PARA POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA EM CONTEXTOS DE PRIVAÇÃO DE LIBERDADE**

## **DIRETRIZES PARA POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA EM CONTEXTOS DE PRIVAÇÃO DE LIBERDADE**

### **8.1 Integração com educação formal e formação profissional**

Uma das diretrizes centrais consiste em integrar a educação financeira:

8.1.1 Aos currículos da EJA ofertada nas unidades prisionais;

8.1.2 Aos cursos de formação profissional implementados em parceria com instituições do Sistema S, universidades e organizações da sociedade civil;

8.1.3 A projetos pedagógicos que trabalhem com temas como projeto de vida, cidadania, direitos humanos e resolução de conflitos.

Essa integração evita que a educação financeira se reduza a ações pontuais e descoladas da trajetória formativa mais ampla.

### **8.2 Articulação intersetorial**

A construção de políticas consistentes de educação financeira para pessoas privadas de liberdade requer articulação entre diferentes atores:

8.2.1 Secretarias de administração penitenciária, educação, trabalho e assistência social;

8.2.2 Ministérios públicos, defensoria pública e judiciário, no âmbito da execução penal;

8.2.3 Instituições financeiras públicas e privadas, comprometidas com práticas de crédito responsável e inclusão financeira;

8.2.4 Universidades e centros de pesquisa, para apoiar o desenho, a implementação e a avaliação de programas;

8.2.5 Organizações da sociedade civil com experiência em direitos humanos, população carcerária e inclusão produtiva.

Somente com uma atuação intersetorial é possível construir programas sustentáveis, com escala e capacidade de atingir diferentes etapas da trajetória pré e pós-encarceramento.

### **8.3 Formação de educadores e agentes socioeducativos**

Os profissionais responsáveis por implementar programas de educação financeira em prisões devem receber formação específica, tanto em relação aos conteúdos de finanças pessoais e direitos econômicos quanto em relação às metodologias de educação de jovens e adultos em contexto de privação de liberdade (JULIÃO, 2007; TORRES; SANTOS, 2016). Tal formação deve incluir:

8.3.1 Perspectivas críticas de educação financeira;

8.3.2 Noções sobre dinâmica carcerária, direitos das pessoas privadas de liberdade e impactos psicossociais do encarceramento;

8.3.3 Metodologias participativas e dialógicas inspiradas em Freire (1987).

#### **8.4 Continuidade e acompanhamento pós-egresso**

Por fim, é fundamental assegurar a continuidade do trabalho formativo após a saída da prisão. Recomenda-se:

8.4.1 Criação de centros ou núcleos de referência ao egresso que incluam orientação financeira;

8.4.2 Estabelecimento de programas de mentoria e acompanhamento nos primeiros meses pós-libertação;

8.4.3 Facilitação de acesso a produtos financeiros adequados (contas sem tarifas abusivas, microcrédito produtivo orientado, etc.);

8.4.4 Monitoramento sistemático de resultados, com indicadores de inserção laboral, regularização de dívidas e redução da reincidência.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise realizada ao longo deste e-book evidencia que a vulnerabilidade financeira de pessoas privadas de liberdade está intrinsecamente ligada às condições estruturais de pobreza, desigualdade e discriminação que marcam a sociedade brasileira. O sistema prisional, longe de corrigir tais desigualdades, tende a reproduzi-las e aprofundá-las, produzindo sujeitos ainda mais estigmatizados e excluídos economicamente.

Nesse contexto, a educação financeira, concebida em sentido amplo, pode desempenhar papel relevante, desde que não se limite à transmissão de técnicas de cálculo e controle de gastos. Em perspectiva crítica e emancipatória, ela pode:

- Contribuir para a formação de consciência crítica sobre o sistema econômico e financeiro;
- Fornecer instrumentos concretos de gestão de recursos, planejamento e negociação de dívidas;
- Fortalecer o senso de agência e de projeto de vida de pessoas em situação de privação de liberdade e de egressos;
- Apoiar estratégias de reinserção social, laboral e econômica,

articuladas a outras políticas públicas.

Entretanto, é preciso enfatizar que a educação financeira não é, nem pode ser, solução isolada para problemas estruturais de pobreza, racismo, desemprego e encarceramento em massa. Seu potencial emancipador depende da articulação com políticas de garantia de direitos, inclusão produtiva, reforma penal e fortalecimento de redes de apoio comunitário.

Em síntese, pensar educação financeira para pessoas privadas de liberdade significa afirmar o direito desses sujeitos à educação em seu sentido mais pleno: não apenas como instrução voltada a uma profissão ou a uma habilidade específica, mas como processo de formação integral, voltado à construção de uma vida digna, autônoma e socialmente integrada.

Além disso, este material pretende servir como ponto de partida para a ampliação de debates acadêmicos, pedagógicos e institucionais sobre a temática, fomentando discussões futuras e incentivando novas pesquisas, práticas educativas e políticas públicas voltadas à promoção da autonomia financeira e da inclusão social de pessoas privadas de liberdade e de egressos do sistema prisional.

## REFERÊNCIAS

## REFERÊNCIAS

- ABRAMOVAY, M. Juventude, violência e vulnerabilidade social na América Latina: desafios para políticas públicas. Brasília: UNESCO, 2002.
- ADORNO, S. A gestão da violência na sociedade brasileira. Revista USP, São Paulo, n. 9, p. 6-27, 1991.
- AMARAL, R. S. Educação financeira e desigualdades sociais: entre a responsabilização individual e os direitos sociais. São Paulo: Cortez, 2019.
- BATISTA, V. M. Punidos e mal pagos: violência, justiça, segurança pública e direitos humanos no Brasil de hoje. Rio de Janeiro: Revan, 2011.
- BECKER, G. S. Crime and punishment: an economic approach. *Journal of Political Economy*, Chicago, v. 76, n. 2, p. 169-217, 1968.
- BRASIL. Decreto n. 7.397, de 22 de dezembro de 2010. Institui a Estratégia Nacional de Educação Financeira – ENEF, dispõe sobre a sua gestão e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 23 dez. 2010.
- CARVALHO, S. M. Prisão, sofrimento e subjetividade: notas sobre a experiência carcerária. Revista Psicologia & Sociedade, v. 25, n. 1, p. 90-99, 2013.
- CASTEL, R. As metamorfoses da questão social: uma crônica do salário. Petrópolis: Vozes, 1998.
- DEPEN – Departamento Penitenciário Nacional. Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias – INFOPEN: atualização junho de 2019. Brasília: Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2019.
- DOWBOR, L. A era do capital improdutivo. São Paulo: Autonomia Literária, 2017.

- FERNANDES, C. T. Educação financeira, neoliberalismo e culpabilização das vítimas da crise. *Revista de Economia Contemporânea*, v. 16, n. 2, p. 275-300, 2012.
- FREIRE, P. *Pedagogia do oprimido*. 17. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.
- GOFFMAN, E. *Estigma: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada*. 4. ed. Rio de Janeiro: LTC, 1988.
- JULIÃO, E. Educação e trabalho como programas de reintegração social de presos. *Revista Brasileira de Educação*, v. 12, n. 34, p. 74-92, 2007.
- LEMGRUBER, J.; CANO, I.; MUSUMECI, L. *Quem são os presos?* Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 2003.
- LIMA, A. P. *Educação financeira e pobreza: um estudo com famílias de baixa renda*. 2015. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2015.
- LUSARDI, A.; MITCHELL, O. S. The economic importance of financial literacy: theory and evidence. *Journal of Economic Literature*, v. 52, n. 1, p. 5-44, 2014.
- MULLAINATHAN, S.; SHAFIR, E. *Scarcity: why having too little means so much*. New York: Times Books, 2013.
- OCDE – Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico. *Improving financial literacy: analysis of issues and policies*. Paris: OECD, 2005.
- OCDE – Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico. *PISA 2012 results: students and money—financial literacy skills for the 21st century (Volume VI)*. Paris: OECD, 2013.
- OLIVEIRA, M. A. *Educação financeira e inclusão social de egressos do sistema prisional*. 2020. Dissertação (Mestrado em Políticas Públicas) – Universidade Federal do ABC, Santo André, 2020.

SANTOS, J. F. Entre grades e lares: impactos da prisão na vida das famílias. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2014.

SILVA, P. R. Educação financeira no sistema prisional: possibilidades e limites. 2018. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2018.

TORRES, L. R.; SANTOS, M. J. Educação financeira crítica: contribuições da pedagogia freireana. Revista Educação & Sociedade, v. 37, n. 136, p. 975-994, 2016.

WACQUANT, L. As prisões da miséria. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001.

WORLD BANK. Global Findex Database 2017: measuring financial inclusion and the fintech revolution. Washington, DC: World Bank, 2017.

## ÍNDICE REMISSIVO

### A

Abramovay, 25, 48  
Adorno, 14, 26, 28, 43, 48  
Agiotagem, 29, 31  
Aposentadoria, 14  
Autonomia, 10, 12, 13, 15, 20,  
23, 34, 47

### B

Batista, 18, 26, 28, 43, 48  
Becker, Gary, 17  
Bem-estar financeiro, 22

### C

Cálculo econômico, 17, 18  
Carvalho, 27, 35, 45, 48  
Castel, 25, 48

Cidadania, 10, 12, 13, 15, 34, 37,  
46

Consumo, 14, 22, 23, 35, 37, 45

Crédito, 14, 19, 25, 28, 29, 30,  
31, 35, 37, 46

Criminologia crítica, 15

### D

Déficit cognitivo, 25

DEPEN, 14, 26, 48

Desigualdade, 10, 12, 17, 18, 23,  
24, 44, 47

Direito à educação, 15, 23

Direitos humanos, 10, 12, 13, 15,  
24, 46, 48

Dívida, 27, 29, 30, 42, 47

Dowbor, 24, 44, 48

### E

Economia solidária, 37

Educação de Jovens e Adultos  
(EJA), 36, 46

Educação financeira crítica, 23,  
49

Egressos, 10, 12, 15, 19, 28, 30,  
31, 41, 42, 47

Emancipação, 10, 12

Endividamento, 14, 22, 25, 28,  
29, 30

ENEF (Estratégia Nacional de  
Educação Financeira), 24, 48

Estigma, 19, 26, 28

## **F**

Família, 27, 29, 31, 32, 42, 49

Fernandes, 22, 44, 48

Finanças pessoais, 12, 13, 15, 24,  
41, 46

Freire, Paulo, 23, 34, 38, 46, 48

## **G**

Geração de renda, 18, 19, 28, 36,  
37

Goffman, 28, 48

## **I**

Inclusão financeira, 14, 24, 28,  
31, 46, 49

Inflação, 37

Instabilidade econômica, 18

## **J**

Julião, 27, 36, 46, 48

Juros, 23, 27, 29, 30, 35, 37

## **L**

Lei de Diretrizes e Bases da  
Educação (LDB), 23

Lemgruber, 14, 26, 49

Liberdade, 10, 11, 12, 13, 20, 26,

29, 31, 47

Lima, 25, 49

Lusardi, 14, 25, 49

## **M**

Mercado de trabalho, 19, 22, 26,  
28

Metodologias participativas, 38,  
46

Microcrédito, 42, 47

Mitchell, 14, 25, 49

Mullainathan, 25, 49

## **O**

OCDE, 14, 22, 49

Oliveira, 14, 29, 31, 41, 42, 49

Orçamento, 23, 35, 37, 41

## **P**

Planejamento financeiro, 19, 25,

37, 42, 47

Políticas públicas, 10, 12, 13, 15,  
17, 23, 24, 27, 42, 47

Pobreza, 12, 17, 18, 25, 26, 44, 47

Prisão, 17, 19, 26, 27, 28, 29, 31,  
36, 37, 47

## **Q**

Qualificação profissional, 19, 28

## **R**

Racismo estrutural, 26

Reincidência criminal, 12, 14,  
19, 28, 31, 43, 47

Reserva de emergência, 37

## **S**

Santos, 23, 27, 32, 34, 38, 42, 46,  
49

Silva, 14, 30, 38, 41, 49

Sistema prisional, 10, 12, 14, 25,  
26, 27, 28, 41, 44, 47

Sociologia econômica, 15

Superlotação, 14, 44

## **T**

Teoria econômica do crime, 17,  
20

Torres, 23, 34, 38, 46, 49

Trabalho formal, 18, 19

## **V**

Vulnerabilidade financeira, 12,  
14, 15, 20, 29

Vulnerabilidade social, 12, 18,  
24, 25, 48

## **W**

Wacquant, 14, 18, 26, 49

World Bank, 31, 49

# **EDUCAÇÃO FINANCEIRA E RELAÇÃO DE VULNERABILIDADE DE PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE**

Revista REASE chancelada pela Editora Arché.

São Paulo- SP.

Telefone: +55(11) 5107- 0941

<https://periodicorease.pro.br>

[contato@periodicorease.pro.br](mailto:contato@periodicorease.pro.br)

**EDUCAÇÃO FINANCEIRA E RELAÇÃO DE  
VULNERABILIDADE DE PESSOAS PRIVADAS DE  
LIBERDADE**

ISBN: 978-65-6054-336-2

**CRJ**



9 786560 543362